

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PREX**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ALUNOS PARA O PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO (PIBEX), EXERCÍCIO DE
2025, DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ (UNITAU)**

**EDITAL PREX
Nº 001/2025
TAUBATÉ-SP
2025**

A Universidade de Taubaté (UNITAU), por intermédio da Pró-reitoria de Extensão (PREX), torna públicas a seleção de alunos para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), para exercício no ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), conforme o calendário anual da UNITAU.

1. DOS OBJETOS

1.1. Estabelecer as normas para a admissão de alunos para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX).

1.2. Cadastrar alunos com interesse em atuar em programas e projetos institucionais de extensão da Universidade de Taubaté, conforme promulgado na Deliberação Consuni nº 017/2020.

1.3. Atuar em propostas que atendam às necessidades da comunidade em geral, visando ao desenvolvimento acadêmico discente e a orientação docente voltada aos seguintes tópicos:

- I.** Impacto e transformação social;
- II.** Atendimento da complexidade e da diversidade da realidade;
- III.** Interação dialógica;
- IV.** Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;
- V.** Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão;



VI. Impacto na formação do estudante.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Entende-se por extensão o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação entre a UNITAU e a comunidade externa, mediado por discente de graduação e de pós-graduação, orientado por um docente, dentro do princípio constitucional da indissociabilidade do ensino e da pesquisa.

2.1.1. Programas de extensão institucionais representam o conjunto articulado e transdisciplinar de projetos e ações integradas ao ensino e à pesquisa, devem ser mais abrangentes e desenvolvidos a médio e a longo prazo, incluindo outras atividades extensionistas como cursos, palestras, eventos, prestação de serviço, publicações, etc.

2.1.2. Projetos de extensão institucionais representam ações contínuas, de caráter educativo, social, cultural, esportivo, tecnológico ou de inovação tecnológica, com objetivos específicos e com prazo determinado de duração.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. O número de bolsas de extensão a ser aprovado com base neste edital estará condicionado à disponibilidade orçamentária da UNITAU, no respectivo exercício financeiro.

3.2. A outorga das bolsas será da competência da Pró-reitoria de Extensão e a autorização da despesa caberá ao Conselho Administrativo da UNITAU (CONSAD).

3.3. As bolsas estarão vinculadas às atividades de Extensão caracterizadas como Programa e/ou Projeto, devidamente cadastradas e aprovadas pela Pró-reitoria de Extensão, no período de vigência da bolsa.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para pleitear a Bolsa de Extensão, o aluno deverá atender às seguintes condições:

- a) Estar adimplente e regularmente matriculado em curso de graduação presencial da Unitau, no ato da solicitação do benefício;

- b) Submeter-se a processo seletivo, segundo os critérios estabelecidos pela PREX, elaborado em conjunto com a coordenação do Programa e/ou Projeto;
- c) Apresentar disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais para o cumprimento do cronograma previsto nos Programas e/ou Projetos de Extensão;
- d) Não ser beneficiado com qualquer outra modalidade de bolsa ou programa de apoio estudantil durante a vigência da Bolsa de Extensão.

5. DAS OBRIGAÇÕES DISCENTES

5.1. Será função do discente contemplado:

- a) Cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades extensionistas;
- b) Colaborar ativamente com o desenvolvimento do programa / projeto;
- c) Organizar os materiais utilizados no programa / projeto;
- d) Participar obrigatoriamente do Fórum de Extensão, do Seminário de Extensão – SEMEX, e de pelo menos uma atividade da ação “UNITAU na sua Vida” por semestre. Em caso de ausência nestes eventos, o discente deverá apresentar justificativa formal, a qual será avaliada pela Pró-reitoria de Extensão, podendo resultar na exclusão da bolsa de extensão ao discente que se ausentar mais de 3 (três) vezes;
- e) Elaborar e enviar relatórios das atividades, sempre que solicitado, conforme modelo a ser disponibilizado.

6. DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO

- 6.1.** A concessão do benefício ocorrerá no mês subsequente ao processo seletivo deste Edital e o resultado protocolado na Pró-reitoria de Extensão.
- 6.2.** A bolsa terá vigência de 10 meses, não ultrapassando o exercício financeiro vigente na época da concessão.
- 6.3.** A bolsa não incidirá nas parcelas de matrícula e rematrícula.
- 6.4.** Para os alunos contemplados no 1º semestre do ano letivo, o benefício será renovado a partir do mês de agosto, desde que não ocorra desistência, trancamento, inadimplência ou outro impedimento de matrícula.

7. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

7.1. A bolsa será cancelada no caso de falta de frequência e de desempenho insatisfatório conforme avaliação feita pela coordenação do Programa / Projeto.

7.2. A bolsa será cancelada no caso de interrupção na execução do Programa / Projeto de extensão por qualquer motivo, ou ingresso do aluno bolsista em outra modalidade de bolsa da UNITAU.

8. DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	24/02/2025
Período de Inscrição	24/02/2025 a 07/03/2025
Publicação da Lista de Inscrições Deferidas e Indeferidas	10/03/2025
1ª etapa de seleção	11/03/2025
2ª etapa de seleção	12/03/2025 – Taubaté 13/03/2025 – Caraguatatuba
3ª etapa de seleção	14/03/2025 a 20/03/2025
Publicação do Resultado Final	21/03/2025
Início das Atividades	24/03/2025

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições estarão abertas de 24/02/2025 a 07/03/2025.

9.2. O candidato deverá atender a todos os requisitos descritos no item 4 deste Edital.

9.3. O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição no link <https://forms.office.com/r/VxjihcamEw>

9.4. As inscrições encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidos neste Edital serão indeferidas.

9.5. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

10. AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A primeira etapa será uma Reunião Online sobre Extensão, por meio de link a ser disponibilizados aos alunos cujas inscrições forem deferidas.

- a) Conceitos e explicações acerca da extensão universitária e sobre os projetos de extensão vigentes.
- b) Verificação do interesse dos candidatos.

10.2. A segunda etapa será uma atividade dinâmica de grupo, com temas definidos pela Pró-reitoria de Extensão.

- a) Os alunos serão divididos em pequenos grupos de forma aleatória.
- b) Após a explicação do tema e da proposta de trabalho, todos terão 20 minutos para elaborar uma atividade.
- c) Cada grupo terá 10 minutos para apresentar sua proposta para a banca examinadora.

10.3. A terceira etapa será composta por entrevistas dos alunos com os professores coordenadores de programas e projetos de extensão vinculados à PREX.

10.4. O resultado final será publicado em 21 de março de 2025.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela Pró-reitoria de Extensão.

11.2. Este edital deverá ser publicado no site da Universidade de Taubaté e amplamente divulgado a todos os discentes da Instituição.

Taubaté, 24 de fevereiro de 2025.

Profa. Dra. LETÍCIA MARIA P. DA COSTA

Pró-reitora de Extensão